

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 007/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

007/2015

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A PROCEDER TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MESMO PROGRAMAS DE TRABALHO, COM A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA SE NECESSÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



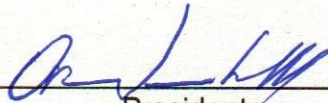
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 02 / 15



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 02 / 15 APROVADO 10 / 02 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 02 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 19 / 2015

Data: 11 / 02 / 15

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 14/2015
PROJETO DE LEI Nº07/2015

" Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, a proceder transferência de crédito orçamentários entre elementos de despesas, no âmbito do mesmo programas de trabalho, com a criação de novo elemento de despesa se necessário no orçamento vigente, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder transferência de crédito orçamentário entre elemento de despesa, dentro do mesmo programa de trabalho (funcional-programática) que especifica, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

ÓRGÃO: 05-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA - FUNEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01-ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNC/PROGRAMATICA: 28.843.0070.0502-AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

Elemento da despesa	Ficha	Anular - R\$	Creditar - R\$
Juros s/divida p/contrato (3.2.90.21.00)	0048	274.000,00	
Principal Divida Contratada (4.6.90.00)	nova		274.000,00
Total		274.000,00	274.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de fevereiro de 2015


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 007/2015

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

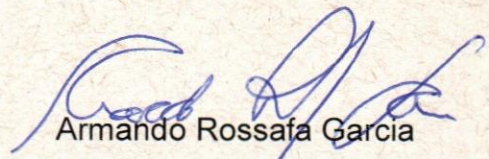
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transferência de crédito orçamentários entre elementos de despesas, no âmbito do mesmo programas de trabalho, com a criação de novo elemento de despesa se necessário no orçamento vigente, e dá outras providências.

A presente propositura tem a finalidade a transferência de recursos entre unidades orçamentárias, visando a regularização de despesa daquela Instituição.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

007/2015

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transferência de crédito orçamentários entre elementos de despesas, no âmbito do mesmo programas de trabalho, com a criação de novo elemento de despesa se necessário no orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder transferência de crédito orçamentário entre elemento de despesa, dentro do mesmo programa de trabalho (funcional-programática) que especifica, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

ÓRGÃO: 05-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA - FUNEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01-ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNC/PROGRAMATICA: 28.843.0070.0502-AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

Elemento da despesa	Ficha	Anular - R\$	Creditar – R\$
Juros s/divida p/contrato (3.2.90.21.00)	0048	274.000,00	
Principal Divida Contratada (4.6.90.00)	nova		274.000,00
Total		274.000,00	274.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

10 FEV 2015


Armando Rossafa Garcia
Prefeito



Processo nº. 07/2015

PROJETO DE LEI Nº. 07/2015.

Ementa: " AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A PROCEDER TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MESMO PROGRAMAS DE TRABALHO, COM A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA SE NECESSÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

Processo nº. 07/2015

PROJETO DE LEI Nº. 07/2015.

Ementa: " AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A PROCEDER TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MESMO PROGRAMAS DE TRABALHO, COM A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA SE NECESSÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 07/2015**, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A PROCEDER TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MESMO PROGRAMAS DE TRABALHO, COM A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA SE NECESSÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de fevereiro de 2015

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)